



Timóteo, 25 de Junho de 2026.

À Comissão de Seleção do Edital nº 001/2026 - Florestas Produtivas com Barraginhas para a Retomada Econômica na Bacia do Rio Doce

À Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

Ilma. Sra. Katia Maia

Presidente da Comissão de Seleção do Edital nº 001/2026 - Florestas Produtivas com Barraginhas para a Retomada Econômica na Bacia do Rio Doce.

Ref. Impugnação ao Edital de Seleção Pública nº 001/2026 – Florestas Produtivas com Barraginhas para a Retomada Econômica na Bacia do Rio Doce.

Ilustríssima Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, os (as) conselheiros (as) federais, a Sra. Conceição de Pádua Alves e Sr. Felipe Godoi da Silva, membros do Conselho Federal de Participação Social, o Sr. Silvio Martins Soares e a Sra. Maria Aparecida da Silva Calazans, membros da Instância mineira de Participação Social, a partir da representatividade das Comissões Locais Territoriais de pessoas atingidas pelo rompimento da barragem Fundão dos Territórios de Rio Casca e Adjacências e Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento, com apoio da Cáritas Diocesana de Itabira, entidade eleita para prestar Assessoria Técnica Independente (ATI) às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão na Bacia do Rio Doce dos territórios supracitados, comprometidos com a defesa dos direitos das pessoas atingidos e com o fortalecimento das ações de reparação e retomada econômica das pessoas atingidas que representam, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital Seleção Pública nº 001/2026 – Florestas Produtivas com Barraginhas para a Retomada Econômica na Bacia do Rio Doce, como segue.

Atenciosamente,

Conceição de Pádua Alves
Felipe Godoi da Silva
Silvio Martins Soares
Maria Aparecida da Silva Calazans



IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - FLORESTAS PRODUTIVAS COM BARRAGINHAS PARA RETOMADA ECONÔMICA NA BACIA DO RIO DOCE

I. DAS QUESTÕES INICIAIS

A. Dos(as) representantes das pessoas atingidas pelo Rompimento da Barragem de Fundão nos Territórios de Rio Casca e Adjacências e Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento.

Nos termos do item 16 do “Edital de Seleção Pública nº 001/2026 - Florestas Produtivas com Barraginhas para Retomada Econômica na Bacia do Rio Doce”, que dispõe que “qualquer pessoa é parte legítima para solicitar a impugnação deste Edital de Seleção Pública”, as pessoas abaixo vêm, tempestivamente, por meio do presente documento, apresentar impugnação ao Edital 001/2026, nos termos a seguir declinados.

Inicialmente, apresenta-se a qualificação dos impugnantes: Sra. Conceição de Pádua Alves, brasileira, casada, agricultora familiar, conselheira federal, inscrita no CPF sob nº 901.020.376-04 e o Sr. Felipe Godoi da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, conselheiro federal, inscrito no CPF sob nº 078.558.596-67, ambos representantes do agrupamento territorial nº04, que compreende os territórios de Rio Casca e Adjacências e Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento no Conselho Federal de Participação Social. Já o Sr. Silvio Martins Soares, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob nº 448.487.736-87 e a Sra. Maria Aparecida da Silva Calazans, casada, assentada da reforma agrária do assentamento Chico Mendes II, no município



de Pingo d'Água, inscrita no CPF sob nº 538.284.705-30, são membros Instância Mineira de Participação Social - IMPS.

As quatro pessoas acima qualificadas são membros das Comissões Locais Territoriais dos Territórios de Rio Casca e Adjacências e Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento, com apoio da Cáritas Diocesana de Itabira, entidade eleita para prestar Assessoria Técnica Independente (ATI) às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão na Bacia do Rio Doce dos territórios supracitados, comprometidas com a defesa dos direitos das pessoas atingidos que representam e com o fortalecimento das ações de reparação e retomada econômica nos territórios da Bacia do Rio Doce, vêm, respeitosamente, apresentar **Impugnação ao Edital de Seleção Pública nº 001/2026 – Florestas Produtivas com Barraginhas para a Retomada Econômica na Bacia do Rio Doce**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

B. Dos fatos

As pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de fundação acima qualificadas participaram do ato público de lançamento do Edital de Seleção Pública ocorrido em 22 de junho de 2026 no município de Mariana/MG. Ao tomarem conhecimento do texto do referido Edital, verificaram que o edital prevê que a execução das ações do processo da reparação, apresentadas pela ANATER neste Edital, contemplarão somente 30 (trinta) dos 49 (quarenta e nove) municípios elencados no Acordo Judicial para a reparação integral definitiva relativo ao rompimento da barragem de Fundão, assinado em 24 de novembro de 2024.

De imediato, buscaram no quadro 01, onde apresenta as metas a serem cumpridas e os territórios onde serão executadas as ações às quais estão



distribuídas em seis lotes territoriais e verificaram que os municípios que atuam e residem não se encontram listados, com exceção apenas dos municípios de Timóteo e Caratinga (ambos no território do Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento) e nenhum dos municípios que compõem o território de Rio Casca e Adyacências.

Importante apresentar os municípios que compõe cada um dos territórios:

- 1) Território de Rio Casca e Adyacências: São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, Raul Soares, Sem Peixe e Rio Casca;
- 2) Território do Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento: Dionísio, Caratinga, Marliéria, Córrego Novo, Pingo D'Água, Bom Jesus do Galho e Timóteo.

Entenderam que, se os municípios que atuam e residem não estão no rol dos municípios elencados no edital, a reparação a que se propõem a medida reparatória para retomada econômica das comunidades não os alcançará e nem aos seus pares que também sofreram danos à renda nas comunidades rurais onde são agricultores familiares, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

Diante da constatação de que os municípios atingidos aos quais representam não seriam contemplados pelo Edital, de imediato acionaram a Cáritas Diocesana de Itabira, sua assessoria técnica independente, para que a entidade elaborasse um documento para dar conhecimento à Anater sobre o possível flagrante erro material do Edital e nos termos do mesmo pudessem buscar reverter essa situação.



II. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

II.A - Do público alvo geral previsto no Edital 001/2026

O item 7 e 7.1. do Edital, apresenta como público beneficiário:

7.1 o público beneficiário desta Seleção Pública será composto por agricultoras(es) familiares, assentadas(os) da reforma agrária, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiárias(os) enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, cujas UFPAs **estejam localizadas nos municípios abrangidos** pela Bacia do Rio Doce, com prioridade para mulheres e juventudes rurais. **(grifos)**

O público abrangido no item 7 e 7.1 descreve as pessoas atingidas que estão nos territórios de Rio Casca e Adjacências e Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento, citamos por exemplo mais de 8 (oito) comunidades tradicionais certificadas, um assentamento da reforma agrária no município de Pingo D'Água e diversas agricultores (as) familiares, conforme é possível verificar nos programas de Transferência de Renda coordenados pela Anater, portanto na mesma Gerência Extraordinária para as ações do Rio Doce.

II.B - Do público alvo a partir da área geográfica

O item 7.2. apresenta como público beneficiário geograficamente:

7.2. Está previsto o atendimento de 4.650 (quatro mil, seiscentos e cinquenta) UFPAs com ações de Ater, implantação de Florestas Produtivas e Barraginhas. O atendimento será organizado em 6 (seis) lotes, distribuídos em 30 municípios, conforme a abrangência territorial especificada no Anexo 02 – Composição dos Lotes.

Entretanto, o Anexo 2 que trata este ponto não está disponível no site, nem no documento do edital para que sejam verificados os municípios que



compõem os lotes, porém, o quadro 01 do item 8.3 apresenta as informações como segue:

Quadro 1 – Composição dos lotes para o Edital

Lote Nº	Unidade Territorial da Anater	Territórios Rurais divididos por bacias hidrográficas	Municípios	UF	Ater Total em UFPAs	Florestas Produtivas Total em ha	Barraginhas Total em UFPAs	URTs
01	Mariana	DO1 – Bacia Rio Piranga	Mariana, Barra Longa e Rio Doce	MG	775	234	700	2
02	Mariana	DO2 e DO3 - Bacias dos Rios Piracicaba e Santo Antônio	Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Timóteo, Ipaba, Ipatinga, Santana do Paraíso.	MG	775	234	700	2
03	Governador Valadares	DO4 - Bacia do Rio Suaçu	Periquito, Naque, Itueta, Governador Valadares, Galileia e Resplendor.	MG	775	233	700	1
04	Governador Valadares	DO5 e DO6 - Bacias dos Rios Caratinga e Manhuaçu	Aimorés, Caratinga, Lapu, Tumiritinga e Conselheiro Pena	MG	775	233	700	1
05	Linhares	UA Guandu e UA Santa Maria do Doce e região litorânea	Linhares, Colatina, Sooretama, São Mateus, Marilândia, Conceição da Barra	ES	775	233	700	2
06	Linhares	UA São José e litoral Capixaba	Fundão, Baixo Guandu, Aracruz e Anchieta.	ES	775	233	700	2

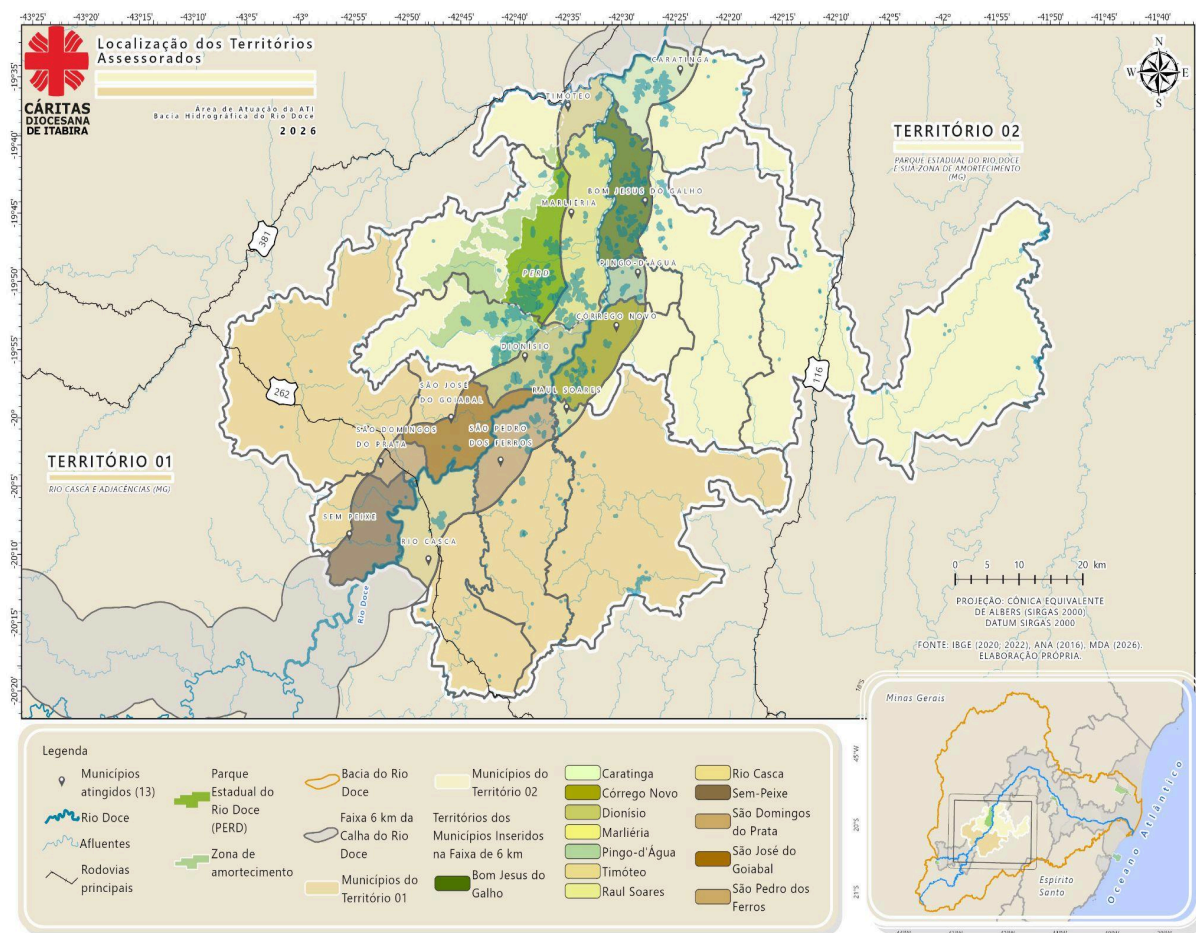
Ao analisar a delimitação territorial prevista no Edital, verifica-se que, dentre os 49 (quarenta e nove) municípios reconhecidos como atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, 11 (onze) municípios pertencentes aos territórios do Rio Casca e Adjacências (São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, Raul Soares, Sem Peixe e Rio Casca) e do Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento (Dionísio, Marliéria, Córrego Novo, Pingo D'Água, Bom Jesus do Galho) não foram contemplados pela iniciativa.

Dentre os 30 (trinta) municípios elencados no edital, **apenas 02 (dois)** municípios do Território do Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento estão no rol dos municípios apresentados. Do território de Rio Casca e Adjacências, **nenhum município**.

Entretanto, o Rio Doce perpassa todos esses municípios atingidos, conforme pode ser observado no mapa a seguir. Esses 11 (onze) municípios



possuem partes de seus territórios localizadas até 6 (seis) quilômetros das margens do rio Doce.



Tais fatos levantam questionamentos quanto à forma e quais critérios a delimitação territorial adotada para a ações do edital 001/2006 foram elaborados e demonstra a importância de apresentação dos critérios técnicos e metodológicos que fundamentaram a seleção dos municípios contemplados, mas também de uma possibilidade de reavaliação da abrangência territorial definida no Edital, visto que o objetivo é a reparação dos danos à renda e a retomada econômica das populações atingidas por esse dano ao longo de toda a bacia do Rio Doce.



III. DOS PEDIDOS

Diante da importância do processo de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão às comunidades atingidas de toda a bacia do Rio Doce, da importante política de reparação lançada pelo governo federal, no uso de suas atribuições, a partir do Acordo Judicial para a reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão, essas pessoas atingidas vem IMPUGNAR o edital em razão da exclusão de municípios reconhecidamente pertencente ao rol dos 49 municípios que trata o acordo da repactuação.

Apresenta a **impugnação deste edital**, em tempo, e solicita-se à Comissão de Seleção que analise a possibilidade de retificação do edital, com a inclusão dos demais municípios que atendam aos critérios técnicos estabelecidos, assegurando-se a observância dos princípios da transparência, da isonomia e da reparação integral.

Certas da vossa atenção, requer o acolhimento da presente impugnação e a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Sra. Conceição de Pádua Alves

CPF: 901.020.376-04

Sr. Felipe Godoi da Silva

CPF: 078.558.596-67

Sra. Maria Aparecida da Silva Calazans

CPF: 538.284.705-30

Sr. Silvio Martins Soares

CPF: 448.487.736-87

Representantes das pessoas atingidas nos Territórios do Rio Casca e Adjacências (T01) e Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento (T02)